

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.112 **De 05 de abril de 2004**

Dispõe sobre a contratação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais para os servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 05 de abril de 2004, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante licitação, proceder à contratação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais para os servidores municipais da administração direta, indireta e fundacional.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2004 (dois mil e quatro).

EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2004. (“PC”).

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.